



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
DECRETO	2
DECRETO N° 041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025	3



CHEFE DE GABINETE

DECRETO

DECRETO Nº 041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 **DECRETO Nº 041, DE 19 DE DEZEMBRO** **DE 2025**

“Decreta recesso funcional no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, **EUSTÁQUIO SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de adequação do funcionamento dos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO que a medida não comprometerá a continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO**, em decorrência das festividades de final de ano, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, no período compreendido de **24/12/2025 a 04/01/2026**, ficando suspenso o atendimento ao público, retornando as atividades no dia 05/01/2026, ressalvados os casos definidos no Art. 2º.

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, que não podem ser interrompidos, dentre os quais:

I – Hospital Municipal;

II – Coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico e limpeza pública;

III – Serviço funerário;

IV – Os serviços contábeis e correlatos da administração, deverão ser executados pelos servidores responsáveis, ficando estes servidores dispensados do ponto.

Parágrafo único. Os gestores dos serviços essenciais acima listados, ficarão incumbidos de organizar o horário de funcionamento e o regime de escalonamento durante o recesso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

EUSTÁQUIO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: wwfxy3yjoe20251219161219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025

Pregão Eletrônico N°005/2025

PROCESSO N° 015/2025

Aos 19 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ n° **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 013/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei n° 14.133/2021**, do **Decreto Municipal n° 013/2025**, da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico n°005/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)** e Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n°005/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MORAIS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 37.962.759/0001-65	Telefone: 99 98475 5225
Endereço: RUA PARSONDAS DE CARVALHO, Nº 430, GOIAS, MONTES ALTOS - MA	E-mail: empreendimentosmoraissolucoes@gmail.com

CPF: 005.861.313-70
Representante Legal: VALDEIR MORAIS DA SILVA
RG: 202359720024 GEJUSPC/MA
MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade e	Valor em R\$		
					Unitário	Total	
3	Adoçante dietético líquido 100ml Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	adocyl	Unidade	500	4,45	2.225,00	
4	Ameixa em calda com caroço, lata, 320gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	ole	Unidade	400	11,65	4.660,00	
5	Arroz integral tipo 1, classe longo fino, 1Quilograma Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	camil	Quilograma	1500	7,22	10.830,00	
7	Aveia em flocos finos, cx, 200gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	yoki	Pacote	1000	3,37	3.370,00	
10	Caldo sabor galinha	knorr	Pacote	800	2,07	1.656,00	

	com sal, 06 cubos 57gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP						
12	Canela em pó, sachê, 50gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	kitano	Unidade	200	4,26	852,00	
13	Catchup tradicional, vaso, (400g) Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	quero	Unidade	300	4,04	1.212,00	
14	Coco ralado desidratado parcialmente desengordurado 100gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	menina	Unidade	400	19,60	7.840,00	
15	Colorífico em pó 100gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	kitano	Unidade	800	5,87	4.696,00	
16	Cominho em pó 100gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	kitano	Unidade	600	5,41	3.246,00	
17	Cravo da índia, 40gr Participação	kitano	Pacote	400	4,71	1.884,00	

	o Exclusivamente para MEI/ME/EPP						
18	Creme de leite leve uht homogeneizado, cx, 200gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	piracanjuba	Unidade	600	2,76	1.656,00	
19	Doce tipo goiabada, 300gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	predilecta	Unidade	400	5,29	2.116,00	
20	Ervilha em conserva, lata, 200gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	predilecta	Unidade	300	2,39	717,00	
21	Extrato de tomate, copo vidro, 190gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	predilecta	Unidade	690	3,25	2.242,50	
24	Feijão fradinho tipo 1, grupo 1, classe cores, 1 Quilograma Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	ideal	Quilograma	800	4,62	3.696,00	
25	Feijão	ideal	Pacote	800	4,63	3.704,00	

	preto, tipo 1, grupo 1, classe cores, 1 Quilograma Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP						
26	Flocao de milho, 500gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	dona clara	Unidade	1300	2,00	2.600,00	
28	Leite condensado tradicional, 6% de gordura, cx, 395gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	piracanjuba	Unidade	800	5,15	4.120,00	
30	Macarrão integral tipo espaguete nº8, 500gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	dona benta	Unidade	700	4,00	2.800,00	
31	Macarrão tipo espaguete sêmola, 500gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	dona benta	Unidade	700	6,10	4.270,00	
33	Margarina cremosa	primor	Unidade	600	2,82	1.692,00	

	com sal, 250gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP						
34	Margarina cremosa sem sal, 250gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	primor	Unidade	400	4,17	1.668,00	
35	Mel puro de abelha, in natura, 1 Litro Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	santo antonio	Litro	300	16,01	4.803,00	
36	Milho de canjica amarelo, 500gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	yoki	Pacote	500	4,64	2.320,00	
37	Milho verde em conserva, lata, 200gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	fugini	Unidade	500	2,09	1.045,00	
38	Molho de pimenta, vidro, 150ml Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	mariza	Unidade	300	1,97	591,00	
39	Molho de tomate, sachê,	quero	Unidade	800	1,15	920,00	

	340gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP						
41	Oleo de soja refinado, 900ml Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	concordia	Unidade	1200	5,91	7.092,00	
42	Orégano, 10gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	kitano	Unidade	200	2,20	440,00	
43	Polpa de frutas, sabores diversos, 1 Quilograma Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	maranhense	Quilograma	1600	19,55	31.280,00	
45	Queijo ralado tipo parmesão tradicional, 50gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	vigor	Unidade	300	7,74	2.322,00	
46	Sal refinado e iodado, 1Quilograma Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	uniao	Unidade	250	1,25	312,50	
48	Vinagre tipo álcool, 500ml Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	minhoto	Unidade	400	2,56	1.024,00	

50	cipação Exclusivamente para ME/I/ME/EPP Abóbora de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para ME/I/ME/EPP	natural	Quilograma	700	2,86	2.002,00	
51	Aipim de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para ME/I/ME/EPP	natural	Quilograma	600	4,89	2.934,00	
52	Alface de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In	natural	Pes	300	3,19	957,00	

	natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP						
53	Alho de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	300	21,77	6.531,00	
54	Banana da prata de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Dúzia	350	3,49	1.221,50	
55	Banana da terra de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normali	natural	Dúzia	350	3,20	1.120,00	

	dade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP						
56	Batata doce de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	600	6,00	3.600,00	
57	Batata inglesa de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	600	15,29	9.174,00	
60	Cebolinha de boa qualidade com tamanho mediano com características	natural	Unidade	500	2,89	1.445,00	

61	adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	500	4,22	2.110,00	
62	Chuchu de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Unidade	350	3,59	1.256,50	
64	Goiaba de boa qualidade com tamanho mediano com caract	natural	Quilograma	450	5,98	2.691,00	

65	Laranja de boa qualidade com tamanho mediano com caract erísticas adequadas de normali dade. Validade In natura. Part icipação Ex clusivamen te para ME I/ME/EPP	natural	Quilogram a	300	4,41	1.323,00	
66	Limão de boa qualidade com tamanho mediano com caract erísticas adequadas de normali dade. Validade In natura. Part icipação Ex clusivamen te para ME I/ME/EPP	natural	Quilogram a	295	2,80	826,00	
67	Maça de boa qualidade com tamanho mediano	natural	Unidade	6000	5,91	35.460,00	

	com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP						
69	Manga rosa de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	600	5,83	3.498,00	
70	Maracujá de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	650	12,48	8.112,00	
71	Melancia de boa qualidade com tamanho	natural	Quilograma	300	2,95	885,00	

	mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP						
72	Melão de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	350	5,59	1.956,50	
73	Pimentão de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	400	3,38	1.352,00	
74	Quiabo de boa qualidade com	natural	Quilograma	500	15,20	7.600,00	

	tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP						
75	Repolho de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	390	3,44	1.341,60	
76	Tomate de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	700	3,63	2.541,00	
77	Carne bovina de primeira	natural	Quilograma	2625	32,36	84.945,00	

	qualidade, in natura. Ampla Participação						
79	Carne suina de primeira qualidade, in natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	800	14,89	11.912,00	
80	Coxa e sobrecoxa de frango congelado sem tempero. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	1800	11,70	21.060,00	
81	Fígado bovino de primeira qualidade, in natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	callegaro	Quilograma	600	7,90	4.740,00	
82	Filé de peixe, sem espinha e sem pele, 1 quilograma. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	copacol	Quilograma	900	41,59	37.431,00	
83	Lingüiça calabresa defumada, pacote c/ 2,5 quilogr	seara	Quilograma	300	14,75	4.425,00	

	amas. Particição Exclusivamente para MEI/ME/EPP						
84	Lingüiça calabresa mista fina pacote c/ 2,5 quilogramas. Particição Exclusivamente para MEI/ME/EPP	seara	Quilograma	200	14,85	2.970,00	
85	Ovos branco de galinha. Particição Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Dúzia	1000	7,58	7.580,00	
86	Peito de frango congelado sem osso, embalagem plástica. Particição Exclusivamente para MEI/ME/EPP	seara	Quilograma	2000	14,29	28.580,00	
87	Presunto fatiado, produzido com carne selecionada de boa qualidade. Particição Exclusivamente para MEI/ME/EPP	seara	Quilograma	50	23,84	1.192,00	
91	Iogurte natural desnatado, 900ml. Part	betania	Unidade	1800	7,99	14.382,00	

92	Iogurte natural integral, 900ml. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	betania	Unidade	1800	10,25	18.450,00	
93	Leite comfor 1, fórmula infantil para lactante, 0-6 meses, lata, (400g). Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	nan - nestle	Lata	500	32,78	16.390,00	
94	Leite em caixa uht integral 1 litro. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	italac	Unidade	600	4,92	2.952,00	
95	Leite em pó desnatado instantâneo, 200gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	italac	Pacote	3500	5,89	20.615,00	
96	Leite em pó integral instantâneo , 200gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	italac	Pacote	3500	6,25	21.875,00	

97	Leite em pó, integral, instantâneo, sem lactose, lata, 300gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	nature	Lata	500	6,73	3.365,00	
98	Leite líquido de soja, original, cx, 1litro. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	purity	Litro	300	6,64	1.992,00	
99	Leite pausterizado integral, tipo c, 1litro. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	itambe	Litro	2500	4,12	10.300,00	
100	Multiroiceral, arroz e aveia, sachê, 600gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	nestle	Pacote	800	13,14	10.512,00	
101	Suplemento alimentar infantil, sabores: chocolate, baunilha e morango, a partir de 4 anos, 380gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	nestle	Lata	500	31,93	15.965,00	

102	Biscoito de sal cream crackpacote c/ 400gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	pety	Pacote	1000	4,25	4.250,00	
103	Biscoito de sal integral pacote c/ 400gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	pety	Pacote	1000	4,57	4.570,00	
104	Biscoito doce maise napacote c/ 400gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	marilan	Pacote	1000	5,89	5.890,00	
105	Biscoito tipo rosquinha, sabores, 400gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	rancheiro	Unidade	1000	5,95	5.950,00	
106	Farinha de trigo sem fermentopacote 1 quilo grama. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	dona benta	Unidade	500	4,39	2.195,00	
107	Farinha de trigo com fermento	dona benta	Unidade	500	4,11	2.055,00	

108	pacote 1 quilo. Particípio. Exclusivamente para MEI/ME/EPP	dona benta	Unidade	300	3,13	939,00	
109	Fermento em pó, 100gr. Particípio. Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Unidade	22000	0,61	13.420,00	
110	Pão tipo francês, ingredientes: açúcar, água, brometo, farinha de trigo, margarina, 50gr. Particípio. Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Unidade	5000	0,81	4.050,00	
111	Pão tipo cachorro-quente, ingredientes: fermento, sal, açúcar, água, farinha de	natural	Unidade	5000	0,63	3.150,00	

trigo, margarina, 80gr. Partic ipação Excl usivamente para MEI/ ME/EPP					
Valor total em R\$					613.941,10

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públícas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar sua solicitação por meio de ofício, encaminhado exclusivamente para o e-mail

compras@cidelandia.ma.gov.br. A adesão estará sujeita à autorização expressa do gestor responsável pelo gerenciamento da referida ata.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.8. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites 50% (cinquenta porcento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº005/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 19 de dezembro de 2025.

<p>MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>VALDEIR MORAIS DA SILVA MORAIS SOLUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 37.962.759/0001-65 FORNECEDOR</p>
--	--

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: zc6dhpjaqty20251219161219

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br